DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.007
de 10 de maio de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.07.01 – Planejamento Urbano			
	4.4.90.61.00	15.451.0012.1002	Aquisição de Imóveis	
			Vínculo 01.110.000	41.700,00
			Total	**41.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 de que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2012 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 10 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 052/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3007, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.07.01 – Planejamento Urbano			
	4.4.90.61.00	15.451.0012.1002	Aquisição de Imóveis	
			Vínculo 01.110.000	41.700,00
			Total	**41.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 de que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2012 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/07/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 10 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 060/22

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, com fulcro no Decreto nº 043/11, de 10 de maio de 2.011, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.022.

Bocaina, em 10 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 060/22 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
REGILAINE DE ABREU	C09		256,35
ROSE CRISTINA PEGUIM DE OLIVEIRA	E02		166,23
MARIA RITA CRISTIANA MATTOSINHO	E02		166,23
LUCILEIA RIBEIRO BUENO DE SOUZA	E02		166,23
ANA LUCIA DE ALMEIDA MARTINS	E02		166,23
MARCOS ROBERTO BREVELHIERI	E04		218,60
NILTON GERALDO BRAGA	E03		189,93
VILMA DE ASSIS	E02		166,23
DANILO AUGUSTO PARIZOTTO		D07	243,78
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO		D02	125,66
MELIÇA HELENA DE PAULI SILVA		D07	243,78
ROSANGELA APARECIDA VARELLA		D07	243,78
ALINE APARECIDA PAVINI MATARUCO		F02	189,79

Bocaina,em 10 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 061/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.022.

Bocaina, em 10 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 061/22 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Junho de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo	Adicional
ROSE CRISTINA PEGUIM DE OLIVEIRA	10 ANOS	10,25%
MARIA RITA CRISTIANA MATTOSINHO	10 ANOS	10,25%
LUCILEIA RIBEIRO BUENO DE SOUZA	10 ANOS	10,25%
ANA LUCIA DE ALMEIDA MARTINS	10 ANOS	10,25%
MARCOS ROBERTO BREVELHIERI	10 ANOS	10,25%
NILTON GERALDO BRAGA	10 ANOS	10,25%
VILMA DE ASSIS	10 ANOS	10,25%
ANGELA DOMINGOS ROSSI CARAVIERI	15 ANOS	15,76%
LUIZ ANTONIO FRAGNAN	20 ANOS	21,55%
SEBASTIAO GARCIA DE SOUZA	20 ANOS	21,55%

Bocaina, em 10 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 062/22

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço (Sexta Parte).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Lei Municipal nº 1133, de 13 de junho de 1.989 e o Decreto Municipal nº 064/90, de 05 de novembro de 1.990, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.022.

Bocaina, em 10 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 062/22 - Art. 1º.

Adicional Sexta Parte – Junho de 2022.

Nome do Funcionário	Tempo
LUIZ ANTONIO FRAGNAN	20 ANOS
SEBASTIÃO GARCIA DE SOUZA	20 ANOS

Bocaina,em 10 de maio de 2.022

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 063/22

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato nº 023/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora Mariana Carreiro da Silva, Diretora de Cultura, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Fausto Eduardo Ciotti, Diretor de Juventude, Esporte e Lazer, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 023/2022, firmado com a empresa Backstage Produções Artísticas Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de maio de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Backstage Produções Artísticas Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada na Promoção de Eventos, para a Realização de Show com Cantores e Banda, incluindo as despesas de hotel e alimentação, no dia 23 de maio de 2022, Aniversário de 131 anos da cidade de Bocaina-Estado de São Paulo.O valor do contrato é de**R$65.000,00=(sessenta e cinco mil reais)**.O prazo de vigência do Contrato será de **60=(sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura realizada em 03 de maio de 2022.

Bocaina, 10 de maio de 2022.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

.....